DocuSign Envelope ID: 60C0CBFB-1F12-4527-9B3C-C26802381270

continuação origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 95.200,00. Nº do Lote: 29 - ID: 20571 - Descrição legal: Lote, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 20571, Registro de Imóveis de Formosa do Oeste - PR. RUA SANTO BELOTO, S/N, Lt 35 Qd 02, LOT. HABITABEMBRASIL, JESUÍTAS, PR, 85.835-000. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R$ 750,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; 3) Nos casos de pagamento parcelado, a transmissão dos direitos de posse do imóvel poderá ocorrer somente após a comprovação do adimplemento do sinal. Nos casos de pagamento à vista, a posse será transmitida somente com a quitação integral do preço do imóvel e através do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula, no Registro de Imóveis competente; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 36.000,00. Nº do Lote: 30 - ID: 20576 - Descrição legal: Lote, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 20576, Registro de Imóveis de Formosa do Oeste - PR. RUA SANTO BELOTO, S/N, LOTE 02 QUADRA 03, LOT. HABITABEMBRASIL, JESUÍTAS, PR, 85.835-000. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R$ 750,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; 3) Nos casos de pagamento parcelado, a transmissão dos direitos de posse do imóvel poderá ocorrer somente após a comprovação do adimplemento do sinal. Nos casos de pagamento à vista, a posse será transmitida somente com a quitação integral do preço do imóvel e através do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula, no Registro de Imóveis competente; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 36.000,00. Nº do Lote: 31 - ID: 20577 - Descrição legal: Lote, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 20577, Registro de Imóveis de Formosa do Oeste - PR. RUA SANTO BELOTO, S/N, Lt 03 Qd 03, LOT. HABITABEMBRASIL, JESUÍTAS, PR, 85.835-000. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R$ 750,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; 3) Nos casos de pagamento parcelado, a transmissão dos direitos de posse do imóvel poderá ocorrer somente após a comprovação do adimplemento do sinal. Nos casos de pagamento à vista, a posse será transmitida somente com a quitação integral do preço do imóvel e através do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula, no Registro de Imóveis competente; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 36.000,00. Nº do Lote: 32 - ID: 20580 - Descrição legal: Lote, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 20580, Registro de Imóveis de Formosa do Oeste - PR. RUA SANTO BELOTO, S/N, LOTE 06 QUADRA 03, LOT. HABITABEMBRASIL, JESUÍTAS, PR, 85.835-000. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R$ 750,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; 3) Nos casos de pagamento parcelado, a transmissão dos direitos de posse do imóvel poderá ocorrer somente após a comprovação do adimplemento do sinal. Nos casos de pagamento à vista, a posse será transmitida somente com a quitação integral do preço do imóvel e através do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula, no Registro de Imóveis competente; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 36.000,00. Nº do Lote: 33 - ID: 20581 - Descrição legal: Lote, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 20581, Registro de Imóveis de Formosa do Oeste - PR. RUA SANTO BELOTO, S/N, Lt 07 Qd 03, LOT. HABITABEMBRASIL, JESUÍTAS, PR, 85.835-000. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R$ 750,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; 3) Nos casos de pagamento parcelado, a transmissão dos direitos de posse do imóvel poderá ocorrer somente após a comprovação do adimplemento do sinal. Nos casos de pagamento à vista, a posse será transmitida somente com a quitação integral do preço do imóvel e através do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula, no Registro de Imóveis competente; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 36.000,00. Nº do Lote: 34 - ID: 47757 - Descrição legal: Lote, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 47757, RGI DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. RUA SANTA ROSA, LOTE 8, QUADRA 4, LOTEAMENTO SEIMETZ, QUATRO PONTES, PR, 85940-000. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R$ 750,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; 3) Nos casos de pagamento parcelado, a transmissão dos direitos de posse do imóvel poderá ocorrer somente após a comprovação do adimplemento do sinal. Nos casos de pagamento à vista, a posse será transmitida somente com a quitação integral do preço do imóvel e através do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula, no Registro de Imóveis competente; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 66.240,00. Nº do Lote: 35 - ID: 66249 - Descrição legal: Lote, Misto, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 66249, 1ºCRI de São José dos Pinhais/PR. BR 376 - Km 616, Lote 03, Barro Preto, São José dos pinhais/PR, CEP: 83090-210. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R$ 750,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; 3) Nos casos de pagamento parcelado, a transmissão dos direitos de posse do imóvel poderá ocorrer somente após a comprovação do adimplemento do sinal. Nos casos de pagamento à vista, a posse será transmitida somente com a quitação integral do preço do imóvel e através do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula, no Registro de Imóveis competente; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência; 7) O Comprador assume a responsabilidade pelos riscos, providências e custas necessárias relativas à demarcação da área do imóvel; 8) O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 553.680,02. Nº do Lote: 36 - ID: 14654 - Descrição legal: Lote, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 14654, COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Rua Olga Favaretto Esq. Rua Irena Sebastiany, SN, Lote 1023 / Quadra 280, Martini, Não-Me-Toque, RS, 99470-000. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R$ 750,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; 3) Nos casos de pagamento parcelado, a transmissão dos direitos de posse do imóvel poderá ocorrer somente após a comprovação do adimplemento do sinal. Nos casos de pagamento à vista, a posse será transmitida somente com a quitação integral do preço do imóvel e através do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula, no Registro de Imóveis competente; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência. Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 355.680,00. Nº do Lote: 37 - ID: 97300 - Descrição legal: Lote, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 97300, Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim - SP. Rua Antônio Della Colleta, Quadra G, Lote 25, Jardim Valentina, Conchal, SP, CEP: 13835-000. Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R$ 750,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; 3) Nos casos de pagamento parcelado, a transmissão dos direitos de posse do imóvel poderá ocorrer somente após a comprovação do adimplemento do sinal. Nos casos de pagamento à vista, a posse será transmitida somente com a quitação integral do preço do imóvel e através do registro do instrumento definitivo de venda e compra na matrícula, no Registro de Imóveis competente; 4) A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; 5) As reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 6) Todos os lances estão condicionados a aprovação do Vendedor, não possuindo efeito sem a respectiva anuência. 7) O Comprador assume a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. . Ficará a cargo do VENDEDOR: 1) A análise de crédito do Comprador ficará sujeita, nos casos de parcelamento direto, à aprovação do Vendedor; 2) O Vendedor assume a quitação de todos os impostos, taxas, despesas condominiais e despesas em geral que venham a incidir sobre o imóvel, somente até a data da assinatura do instrumento de compra e venda. Da data da assinatura do instrumento em diante, tais débitos serão de responsabilidade do Comprador que fica desde já cientificado. 3) O Vendedor assume a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Lance mínimo: R$ 105.000,00.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1 | Código CVM 02342-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 17:30 horas do dia 18 de abril de 2023, por meio de conferência telefônica na forma prevista no art. 34, § 4º, § 5º, do Estatuto Social da Omega Geração S.A. ("**Companhia**"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**. Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 34, § 2º, do Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita. **4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(ii)** reeleger os membros da Diretoria da Companhia; e **(iii)** autorizar a administração da Companhia a realizar todos os atos necessários para efetivar a deliberação anterior. **5. DELIBERAÇÕES.** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram: 5.1. Aprovar, nos termos do artigo 30 do estatuto social da Companhia, (i) a eleição da Sra. **Andrea Sztajn**, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF sob o nº 302.199.438-50 e portadora da Cédula de identidade RG nº 28.155.659-3 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e (ii) a eleição do Sr. **Alexandre Tadao Amoroso Suguita**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 312.734.478-32 e portador da Cédula de identidade RG nº 27624999 – SSP/SP, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, ambos com escritório comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040. 5.2. Aprovar a reeleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a realização da assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício de 2023: **(i) Thiago Trindade Linhares**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 053.592.707-05 e portador da Cédula de identidade RG nº 1.580.870-ES – SSP/ES, com escritório comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, para o cargo de Diretor Presidente e de Operações; e **(ii) Andrea Sztajn**, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF sob o nº 302.199.438-50 e portadora da Cédula de identidade RG nº 28.155.659-3 – SSP/SP, com escritório comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, para o cargo de Diretora de Relação com Investidores e Financeira. 5.2.1. Os diretores ora eleitos declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e toma posse do cargo mediante assinatura do termo de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, arquivado na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável. 5.3. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** Andrea Sztajn (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita (Secretário). **Conselheiros Presentes:** Andrea Sztajn, Alexandre Tadao Amoroso Suguita e Manuella Carvalho Campos de Oliveira. São Paulo, 18 de abril de 2023.

OMEGA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE ABRIL 2023

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 9h30 do dia 14 de abril de 2023, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 33, § 4º do Estatuto Social da Omega Energia S.A. ("**Companhia**"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Convocação realizada nos termos do artigo 33, § 1º, do Estatuto Social e verificada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. **3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita. **4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a celebração do instrumento de dívida emitido nos termos da Lei nº 4131 de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, pela Omega Desenvolvimento S.A., subsidiária da Companhia, junto ao Itaú Unibanco S.A. ("**Banco Itaú**" e "**Dívida 4131**"); **(ii)** a celebração do contrato de derivativos em virtude da Dívida 4131 ("**Swap**"); **(iii)** a celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Operações de Derivativos ("**Cessão Fiduciária do Swap**"); **(iv)** a autorização para diretoria da Companhia tomar todas as providências necessárias e/ou convenientes para implementar as deliberações desta ata. **5. DELIBERAÇÕES.** Após o exame e a discussão das matérias, conforme apresentação feita ao Conselho e cuja cópia ficará arquivada na sede da Companhia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram, o quanto segue: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; 5.2. Ratificar e aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a celebração da Dívida 4131 pela Omega Desenvolvimento S.A. junto ao Banco Itaú. 5.3. Ratificar e aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a celebração do Swap em virtude da Dívida 4131. 5.4. Ratificar e aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a celebração do instrumento de Cessão Fiduciária do Swap. 5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e/ou convenientes para implementar a deliberação desta ata. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** José Carlos Reis de Magalhães Neto (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita. **Conselheiros Presentes:** José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Pedro de Andrade faria, Eduardo Silveira Mufarej, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Nicolas Escallon Cano e Michael Ray Kern Harrington. São Paulo, 14 de abril de 2023.

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING II S.A.

CNPJ nº 24.011.952/0001-79 - NIRE 35.300.487.800

Rerratificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão da Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.

A Eólica Serra das Vacas Holding II S.A. ("Emissora"), pela presente rerratificação do edital de convocação publicado nos dias 06, 10, 11 e 12 de abril de 2023 ("Edital"), vem retificar a matéria constante do item (i) do Edital, de modo que o mesmo passe a dispor como segue: a. A declaração do vencimento antecipado devido ao não atingimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") Consolidado Mínimo, previsto na alínea "qq" do subitem "5.1." da Cláusula Quinta da Escritura de Emissão. Ratificamos que permanecem inalteradas as demais disposições e pautas disponíveis no Edital e não modificadas expressamente por meio deste Edital de retificação, incluindo a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, de forma eletrônica, no dia 05 de maio de 2023, às 15:00 horas. São Paulo, 25 de abril de 2023. Gilberto Lourenço Feldman - **Diretor Presidente**; Carlos André Arato Bergamo - **Diretor Administrativo e Financeiro**.

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 25/04/2023 21:48:47 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

SA PAULISTA

CNPJ 60.332.319/0001-46

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Em obediência às determinações legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras (expressas em milhares de reais), relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários. **A Diretoria**

Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021 - Em Milhares de Reais

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
Circulante			**Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	3.108	1.607	Fornecedores	37.111	28.924
Aplicações financeiras	37.909	21.422	Salários e encargos a pagar	12.525	8.408
Contas a receber de clientes	269.039	266.688	Impostos e obrigações a recolher	31.283	26.002
Impostos a recuperar	12.891	12.012	Parcelamento de Tributos	1.850	2.340
Adiantamentos	4.987	5.617	Empréstimos e Financiamentos	7.983	11.607
Contas a receber – sociedades ligadas	30.982	21.312	Adiantamento de Clientes	5.971	11.081
Outros ativos circulantes	12.803	14.850	**Total passivo circulante**	**96.723**	**88.362**
Total ativo circulante	**371.719**	**343.508**	**Não Circulante**		
Não Circulante			**Exigível a Longo Prazo**		
Realizável a Longo Prazo			Parcelamento de Tributos	414	483
Contas a receber de clientes	283.733	278.430	Empréstimos e Financiamentos	2.635	8.885
Contas a receber – sociedades ligadas	1.330	3.080	Obrigações com terceiros	6.587	5.201
Depósitos Judiciais	954	964	Contas a pagar – sociedades ligadas	76.375	81.382
Investimento	80.912	74.624	Contingências	30.875	36.545
Imobilizado	17.121	12.929	Impostos e contribuições diferidos	14.152	14.152
Total ativo não circulante	**384.050**	**370.027**	**Total passivo não circulante**	**131.038**	**146.648**
			Patrimônio Líquido		
			Capital social	108.363	108.363
			Reserva de Lucros e Legal	419.645	370.162
			Total do patrimônio líquido	**528.008**	**478.525**
Total do Ativo	**755.769**	**713.535**	**Total do Passivo e do Patrimônio Líquido**	**755.769**	**713.535**

Demonstração do Resultado para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021
Em Milhares de Reais

	2022	2021		2022	2021
Receita Bruta de Serviços	**333.194**	**149.132**	Equivalência patrimonial/Lucro	49.100	2.915
Impostos sobre Serviços Prestados	(25.506)	(10.226)	Receitas/(despesas)financeiras	(5.009)	(6.444)
Receita Líquida de Serviços	**307.688**	**138.906**	Outras Receitas/(Despesas) operacionais	7.790	5.561
Custo dos Serviços Prestados	(302.583)	(123.486)	**Lucro (Prejuízo) Antes do IRPJ e CSLL**	**49.483**	**2.509**
Lucro/Prejuízo Bruto	**5.105**	**15.420**	Imposto de Renda e Contribuição Social	-	(1.216)
Despesas gerais e administrativas	(7.503)	(14.943)	**Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício**	**49.483**	**1.293**

A Diretoria
O Conselho de Administração

Contadora - Adriana Pérez
CRC 1SP 222.436/O-0

As Demonstrações Contábeis na íntegra, auditadas pela SGS Auditores encontram-se à disposição dos interessados na sede da sociedade. **A ADMINISTRAÇÃO**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021 - Em Milhares de Reais

	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	**109.017**	**368.869**	**-**	**477.886**
Redução de capital com entrega de imóvel	(654)	-	-	(654)
Resultado do Período	-	-	1.293	1.293
Destinação dos Lucros acumulados:	-	-	-	-
Reserva Legal	-	65	(65)	-
Reserva de Lucros a Realizar	-	1.228	(1.228)	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	**108.363**	**370.162**	**-**	**478.525**
Resultado do Período	-	-	49.483	49.483
Destinação dos Lucros acumulados:	-	-	-	-
Reserva Legal	-	2.474	(2.474)	-
Reserva de Lucros a Realizar	-	47.009	(47.009)	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	**108.363**	**419.645**	**-**	**528.008**

Demonstrações do Fluxo de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021
Em Milhares de Reais

	2022	2021
Atividades Operacionais		
Resultado do período	**49.483**	**1.293**
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:		
Depreciação e amortização	6.018	6.363
Variação monetária e encargos sobre empréstimos	1.732	5.935
Provisão/Reversão de impostos diferidos	-	2.658
Distribuição de lucros	8.558	7.256
Perdas (ganhos) na alienação sobre imobilizado	2.625	1.239
Equivalência patrimonial	(17.252)	(2.915)
Redução (aumento) do ativo		
Contas a receber	(7.654)	(6.206)
Partes relacionadas	(7.919)	1.246
Adiantamentos	630	3.817
Outros créditos	1.177	(118)
Aumento (redução) do passivo		
Fornecedores	8.187	(4.021)
Salários e encargos	4.117	(3.662)
Impostos e contribuições	5.283	(5.518)
Parcelamento de tributos	(559)	(2.443)
Outros passivos	(14.403)	46.543

	2022	2021
Geração (utilização) de caixa das atividades operacionais	**40.023**	**51.467**
Atividades de Investimentos		
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	(12.836)	(509)
Investimento em Sucursal	2.406	(247)
Geração (utilização) de caixa em atividades de investimentos	**(10.430)**	**(756)**
Atividades de Financiamentos		
Recebimentos de empréstimos e financiamentos	1.767	5.000
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(13.372)	(69.096)
Geração (utilização) de caixa em atividades de financiamentos	**(11.605)**	**(64.096)**
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	**17.988**	**(13.385)**
Caixa e equivalentes no início do período	23.029	36.414
Caixa e equivalentes no fim do período	41.017	23.029
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	**17.988**	**(13.385)**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos administradores da **S.A. Paulista de Construções e Comércio -** São Paulo - SP **Opinião**: Examinamos as demonstrações financeiras da **S.A. Paulista de Construções e Comércio**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **S.A. Paulista de Construções e Comércio** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 17 de março de 2023.

SGS excellence in solution

SGS Auditores Independentes — CRC 2 SP 020.277/O-5
Presley José Godoy — CRC 1 SP 185.052/O-5

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021959-56.2019.8.26.0224.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA BONI VALIERIS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) ARTHUR LUPETTI PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 34730100, CPF 394.867.468-00, com endereço à Avenida Jose Rangel Filho, 120, Jardim Ponte Alta I, CEP 07179-350, Guarulhos-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de OSICON PUBLICIDADE LTDA**. ME**, visando o valor de R$ 4.008,54(setembro/2019), referente ao contrato de publicidade em jornal. E, para que chegue ao conhecimento do SUPRACITADO, expediu-se o presente edital, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias embargue ou reconheça o crédito, comprovando o depósito de 30% do valor, inclusive custas e honorários, podendo requerer o restante em 6 parcelas com correção monetária e juros de 1% ao mês, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena de penhora de bens. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, com nomeação de curador (CPC, art. 257, II e IV). Será o presente edital, por extrato afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 13 de abril de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014500-80.2019.8.26.0554.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a).ALEXANDRE ZANETTI STAUBER, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) WILLIAM DOS SANTOS LEITE VIAGENS**, CNPJ 26.966.326/0001-61, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A., alegando em síntese o inadimplemento de 23 faturas vencidas entre 19/07/2018 a 05/04/2019, oriundas da venda de serviços turísticos totalizando o valor de R$ 29.404,15 (atualizado em 06/2019). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 09 de março de 2023.

Realty VII Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 14.404.279/0001-83 - NIRE 35.225.973.935

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 24.04.2023

Data, hora, local: 24.04.2023 às 14 horas, na sede social, Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** a única sócia. **Mesa:** Presidente: Denise Yuri Santana Kaziura, Secretário: Josil Abel Xavier da Silva. **Deliberações Aprovadas: (i)** a redução do capital social, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, em R$ 1.412.888,00, passando de R$ 1.413.888,00 para R$ 1.000,00, que será formalizada por meio da assinatura e arquivamento na JUCESP da respectiva alteração de Contrato Social da Sociedade; e **(ii)** autorizar a administração da Sociedade a tomar todas as providências, bem como assinar todos os documentos necessários. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 24.04.2023. Mesa: **Denise Yuri Santana Kaziura -** Presidente, **Josil Abel Xavier da Silva -** Secretário. Sócia: **RB Capital Comercial Properties S.A. -** Por seu Diretor Renato Bugana Peres e procurador Josil Abel Xavier da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº1002911-80.2018.8.26.0278 O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 1ªVara Cível,do Foro de Itaquaquecetuba,Estado de São Paulo,Dr(a).ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) HENRIQUE MARQUES DAS CHAGAS,CPF 118.201.358-96,que Silvio Peterson Vitiello,Daniel Rodrigo Vitiello e Leandro Cesar Vitiello ajuizaram ação despejo por falta de pagamento,do imóvel situado a Rua Marcelino Fernandes,344,Monte Belo,Itaquaquecetuba/SP,e a cobrança de R$35.409,89(abril/2018).Estando o réu em lugar ignorado,expede-se o presente edital para que em 15dias a fluir do prazo supra, conteste a ação,sob pena de serem aceitos os fatos,nomeando-se curador especial em caso de revelia.O locatário(a) e o(a) fiador (a),se houver,poderão evitar a rescisão da locação efetuando,no prazo de quinze dias,contado da citação,o pagamento do débito atualizado,independentemente de cálculo e mediante depósito judicial,incluídos: a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação;b)as multas ou penalidades contratuais,quando exigíveis;c)juros de mora;e d)custas e os honorários do advogado do locador,fixados em 10%(dez por cento)sobre o montante devido,se do contrato não constar disposição diversa.Será o edital afixado e publicado na forma da Lei.NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de Itaquaquecetuba,aos 11 de abril de 2023.